



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019

EMENTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2019, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2019.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, situada à Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde e Bem-Estar, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº 056.656.164-60, RG nº 6.386.335 - SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Henrique de Holanda, 2 - Condomínio - Portal Del Sol - Quadra - JLT -2 - BR 232 KM 47 - Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente **Contratante**.

CONTRATADA: ERICSON CAMPOS DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom João da costa, N°77, Bairro: Cruz das Almas, Vitória de Santo Antão, CPF sob o nº. 105.507.714-68, neste ato representado por seu procurador Sr. **Gilberto de Sá Cavalcanti**, residente e domiciliado na Rua Henrique de Holanda, nº 2300, Centro, Vitória de Santo Antão - PE. portador do CPF sob o nº. 464.360.904-44 e RG sob o nº. 3.277.210 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: A solicitação emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, em anexo ao presente.

Considerando: O interesse por parte da administração, bem como a justificativa feita pelo Sra. Gestora Financeira do Município, sobre a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato;

Considerando: A necessidade de alocar para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde**;

Considerando: O que preceitua o inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Município de Vitória de Santo Antão-PE, e as disposições e anexos da **CI nº 308/2021**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses** a **Locação de Imóvel para instalação da unidade básica de saúde, localizada na Rua Dom João da costa, N° 77, Bairro: Cruz das Almas, Vitória de Santo Antão**, destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde**;

Parágrafo Único – Pela locação a contratante pagará a contratada mensalmente os valores, conforme disposto no quadro abaixo, do instrumento contratual:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO	VALOR UNITÁRIOS	VALOR GLOBAL
Locação de Imóvel para instalação da unidade básica de saúde, localizada na Rua Dom João da costa, N° 77, Bairro: Cruz das Almas, Vitória de Santo Antão.	MENSAL	12 MESES	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Valor Total Global				R\$ 20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo, terá vigência de prazo contada a partir de **10/10/2021 à 10/10/2022**, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo Aditivo, correção por conta dos códigos orçamentários abaixo dispostos:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica
Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa:3.3.90.36.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

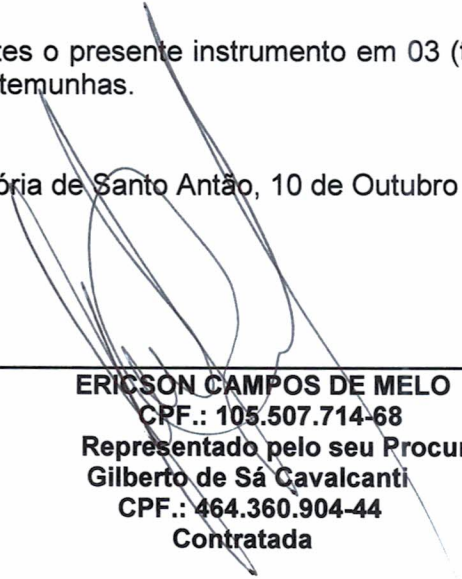
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original ora aditado e suas alterações.

E por estarem assim e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 10 de Outubro de 2021.


Bruna Dornelas Monteiro
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima
Secretária de Saúde e Bem Estar
Contratante



ERICSON CAMPOS DE MELO
CPF.: 105.507.714-68
Representado pelo seu Procurador
Gilberto de Sá Cavalcanti
CPF.: 464.360.904-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº

2. _____
Nome:
CPF/MF nº



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2019

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

- Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão
- PE, CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde, a Sra. **JAILCE CARLA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº 756.295.934-04, RG nº 3307.148 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Solon Inácio da Silva, 40, Centro – Nazaré da Mata - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Gilberto de Sá Cavalcanti, Brasileiro, portadora da Célula de Identidade nº3.277.210SDS/PE, inscrita no CPF nº 464.360.904-44, residente e domiciliado na Rua Henrique de Holanda nº2300, Centro, Vitória de Santo Antão –PE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: O interesse por parte da administração, bem como a justificativa feita pelo Sra. Gestora Financeira do município, sobre a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato;

Considerando: A necessidade de alocar para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

Considerando: O que preceitua o inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Município de Vitória de Santo Antão-PE, e as disposições e anexos da CI nº 155/2020;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato original passando o mesmo a vigorar até 10/10/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

O Referente Termo Aditivo fica condicionado a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual

Depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai

Pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los

Jailce Carla da Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 281/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAILCE CARLA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

VITÓRIA 25 DE SETEMBRO DE 2020

GILBERTO DE SÁ CAVALCANTI
CPF: 464.360.904-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayra Monelly Farias
CPF Nº 108.205.944-85

2. Taciana J. da Silva
CPF Nº 043.323.484-94



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº: 00089/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ERICSON CAMPOS DE MELO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Jailce Carla da Silva, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº 756.295.934-04, RG nº 3307.148 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Solon Inácio da Silva, 40, Centro - Nazaré da Mata - PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ERICSON CAMPOS DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom João da costa, Nº77, Bairro: Cruz das Almas, Vitória de Santo Antão. CPF sob o nº. 105.507.714-68, neste ato representado por seu procurador Sr. Gilberto de Sá Cavalcanti, residente e domiciliado na Rua Henrique de Holanda, nº 2300, Centro, Vitória de Santo Antão - PE. portador do CPF sob o nº. 464.360.904-44 e RG sob o nº. 3.277.210 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do art. 65, I (b) e § 1 da Lei n. 8.666/93, em conformidade com a Dispensa ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de Imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dom João da Costa Nº77, Bairro: Cruz das Almas, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº 002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de Imóvel para instalação da unidade básica de saúde, localizada na Rua Dom João da costa, Nº77, Bairro: Cruz das Almas, Vitória de Santo Antão.	Mês	12	R\$ 1.700,00	
Total:					R\$ 20.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
10.301.1001.2093.0000- Manutenção das Ações de Atenção Básica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão - PE, 09 de outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

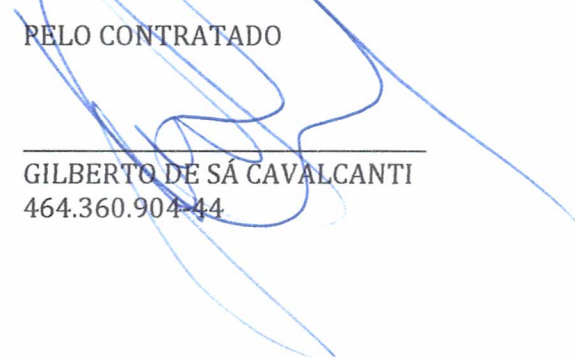
Maure Manully Setos
108.295.944-85

Tarciana A. da Silva
043.323.484-94

PELO CONTRATANTE

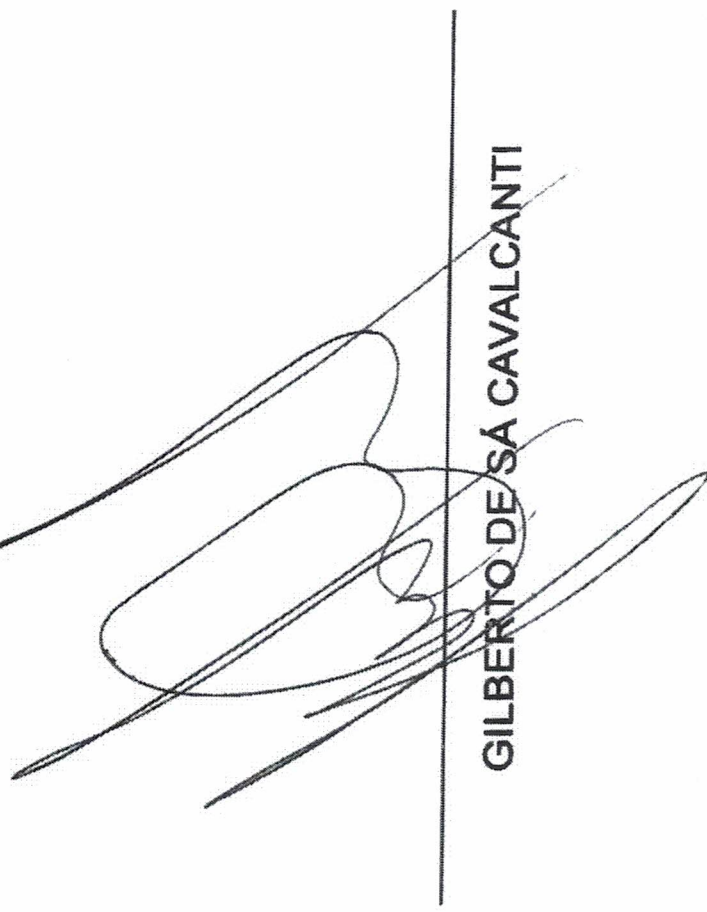

Jailce Carla da Silva
Secretaria de Saúde
Portaria: 0261/2019
JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
756.295.934-04

PELO CONTRATADO


GILBERTO DE SÁ CAVALCANTI
464.360.904-44

SOLICITAÇÃO

EU, GILBERTO DE SÁ CAVALCANTI PORTADOR DO CPF SOB Nº 464.360.904-44, VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR QUE OS PAGAMENTOS REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO COSTA Nº 77 SEJAM REALIZADOS EM MINHA CONTA NUBANK AGÊNCIA 0001 CC 25047464-5.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, is written over a horizontal line.

GILBERTO DE SÁ CAVALCANTI